



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º _____/2022-

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACATI – SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.684.756/0001-46, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Gestor do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ – SSP-CE. e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, CREA-CE ou CAU sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, endereço eletrônico para correspondências: e-mail: _____ e Whatsapp: _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 25/2022-SEINFRA/CELOS, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução dos SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO, conforme termo de referência/projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

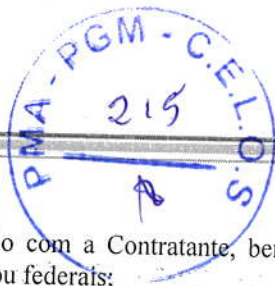
03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Apresentar a Contratante até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE.;
- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório, no termo de referência e termo contratual, e na proposta vencedora do certame;
- Executar fielmente os serviços, atendendo aos prazos estipulados pela Administração, para atender os prazos estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais para a apresentação dos projetos objetos de convênios, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis, normas técnicas e leis pertinentes na esfera federal, estadual e municipal;
- Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra qualificada, levantamentos, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão



qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, inclusive erros técnicos, imperícia, incorreções, levantamentos incompletos, orçamentos inconsistentes, infringência a normas técnicas brasileiras ou legislação federal, estadual ou municipal;
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto licitado e constante do Termo de Referência;
- g) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- g) Disponibilizar toda a documentação necessária e diretrizes básicas, no tempo suficiente, para a Contratada possa executar os serviços nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

05.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de R\$ _____

05.02. Os preços cotados, constantes da proposta da Contratada, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado I - IGPM, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

05.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

05.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

06.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de _____, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;



- b - medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de _____;
c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal - através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
d - comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
e - comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa;
f - comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
g - comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

1101.04.122.0035.2.090 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de Recursos:

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

1704000000 - Transferência da União de Royalty Petróleo e Gás.

SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0901.08.122.0035.2.055 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de Recursos:

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

1705000000 - Transferência do Estado de Royalty Petróleo e Gás.

1708000000 - Transferência da União de Recursos Minerais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

0801.12.122.0035.2.029 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Fonte: 1001000000

Fonte de Recursos:

1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação.

1573000000 - Royalty do Petróleo e Gás à Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

1001.10.122.0035.2.080 - Gestão e Manutenção da Secretaria.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de Recursos:

1500100200 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

08.01. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sua duração, conforme regulamentado no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

09.01. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ - Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução dos serviços. E,



ainda, designar através de ato administrativo o responsável pela fiscalização, com atribuições técnicas compatíveis com os serviços contratados.

09.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- b) Verificar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- c) Zelar pela fiel execução dos serviços e pleno atendimento ao Projeto Básico/Termo de referência, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- d) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução dos serviços;
- e) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar os serviços com qualidade e no prazo acordado;
- f) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução dos serviços;
- g) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.

10.03. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.01. Os serviços serão recebidos quando estiverem concluídos, e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo em até 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam executados de acordo com o projeto básico/termo de referência e especificações técnicas exigidas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a Contratada é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na entrega de relatórios de fiscalização, outros serviços com prazo estipulado ou não execução do serviço.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a Contratada, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

12.04 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.



13.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

13.04. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.01. A Contratada responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati - CE., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Aracati-Ceará, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE -

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO IV - M O D E L O S

[Handwritten initials]



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022-SEINFRA/CELOS.

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo), para efeito de participação na referida Tomada de
Preços, vem DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), ____ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022-SEINFRA/CELOS.

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo), para efeito de participação na referida Tomada de
Preços, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.

Carimbo, qualificação, assinatura e CRC do contador responsável.



C - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), __ de _____ de 2022.

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022-SEINFRA/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO, do Município de Aracati - CE, objeto da referida Tomada de Preços.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme orçamento resumo e planilhas de preços unitários, por Unidade Gestora, em anexo.

O prazo de início dos serviços é de _____ (_____ dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de ____ (____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada e qualificada necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022-SEINFRA/CELOS.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ___ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



E - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022-SEINFRA/CELOS.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
TOTAL DO BDI			

(Localidade), ___ de _____ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

G - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022-SEINFRA/CELOS.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA UNIDADES GESTORAS DO
MUNICÍPIO.

ORÇAMENTO RESUMO

Nº	SERVIÇO - DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL - R\$
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
02	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
04	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS.	
VALOR TOTAL - R\$		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

(localidade), ___ de _____ de 2022.

Qualificação e assinatura do responsável técnico